

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2013

Processo nº 00511/2013

Validade 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Sandoval Lôbo Cardoso**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF nº 825.121.671-00 RG nº 3320563/2 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital,

#### Resolve:

Registrar os preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamento de Ar Condicionado Central – (central de água gelada composta de dois chillers com capacidade individual de 160TR, compressores tipo parafuso com eficiência energética igual ou menor que 0,6 kW/TR) incluindo serviços de engenharia para substituição, modernização e adaptação, demolição, instalações elétricas, instalações hidráulicas e automação para oferecer uma solução integrada de “retrofit” das instalações de ar condicionado por água gelada da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **20/12//2013, às 9h**.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

### 2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

<b>Fornecedor: G.C.E S/A</b>									
<b>CNPJ: 05.275.229/0001-52</b>					<b>Telefone: (61) 3363-9039</b>				
<b>Endereço: SCIA Quadra 14 Conj. 06 lote 01 - Guará-DF</b>			<b>CEP: 71.250-130</b>		<b>E-mail:gce@gce.com.br</b>				
	<b>OBRA/SERVIÇO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS - PALMAS</b>				<b>UN.</b>	<b>QTD.</b>	<b>Preço.Unit. Material</b>	<b>Preço Unit. Mão de Obra</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>PRELIMINARES</b>								
<b>1.1</b>	Anotação no CREA - TO				vb	2,00	820,00		1.640,00
<b>1.2</b>	Projetos de Ar Condicionado				vb	1,00	14.250,00		14.250,00
<b>1.3</b>	Projetos Elétricos				vb	1,00	12.252,23		12.252,23
<b>1.4</b>	Projetos de Automação				vb	1,00	18.000,00		18.000,00
<b>1.5</b>	Taxas Licenças e Registros				vb	1,00	2.675,00		2.675,00
<b>SUBTOTAL PRELIMINARES</b>									<b>48.817,23</b>



2		IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
2.1	Engenheiros da Obra				H/h	1.232,00		90,00	110.880,00
2.2	Administração Local				mês	3,00		12.750,00	38.250,00
2.3	Implantação do Canteiro de Obras				vb	1,00	2.000,00	150,00	2.150,00
2.4	Placa da Obra				pç	2,00	2.500,00		5.000,00
2.5	Remoção de Entulhos				m³	170,00	50,00		8.500,00
2.6	E.P.I.				un	70,00	18,50		1.295,00
2.7	Técnico de Segurança do Trabalho				H/h	1.232,00		25,00	30.800,00
2.8	Demolição de Alvenaria				m³	28,00		18,60	520,80
2.9	Execução de furos em laje com perfuratriz diamantada				un	50,00	23,50	4,70	1.410,00
2.10	Remoção da instalação hidráulica e elétrica existentes				vb	10,00	12,30	1,85	141,50
2.11	Tapume				m²	209,00	15,25	3,05	3.824,70
2.12	Transporte Vertical e Horizontal				un	5,00	250,00		1.250,00
2.13	As Built				un	10,00		350,00	3.500,00
<b>SUBTOTAL IMPLANTAÇÃO + ADM</b>									<b>207.522,00</b>
3		ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES							
3.1	Alvenaria de tijolo Cerâmico 8 furos				m²	75,00	25,50	20,25	3.431,25
<b>SUBTOTAL ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES</b>									<b>3.431,25</b>
4		REVESTIMENTO							
4.1	Reboco tipo Paulista				m²	145,00	18,60	4,35	3.327,75
<b>SUBTOTAL REVESTIMENTO</b>									<b>3.327,75</b>
4.2		PINTURA							
4.2.1	Massa corrida acrílica para pintura látex				m²	145,00	12,10	3,03	2.193,85
4.2.2	Pintura látex acrílico 2 demãos				m²	145,00	11,15	2,79	2.021,30
4.2.3	Pintura esmalte sintético				m²	10,00	9,80	2,45	122,50
<b>SUBTOTAL PINTURA</b>									<b>4.337,65</b>
5		ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO							
5.1	Variadores de Frequência Motor de 15 CV				un	3,00	10.500,00	3.500,00	42.000,00



5.2	Variadores de Frequência Motor de 25 CV				un	3,00	12.500,00	4.250,00	50.250,00
5.3	Variadores de Frequência Motor de 35 CV				un	3,00	18.500,00	4.500,00	69.000,00
5.4	QECAG				un	1,00	56.000,00	20.500,00	76.500,00
5.5	QE TORRES				un	3,00	16.500,00	4.500,00	63.000,00
5.6	QE-BOMBAS				un	1,00	48.000,00	6.500,00	54.500,00
5.7	QE FAN COIL				un	19,00	1.320,00	380,00	32.300,00
5.8	Cabo isolado em PVC 0,6/1 KV - 70°C - unipolar baixa tensão (seção transversal: 6,00 mm <sup>2</sup> / encordoamento: CLASSE 2)				m	2.100,00	3,02	1,05	8.547,00
5.9	Cabo isolado em PVC 0,6/1 KV - 70°C - unipolar baixa tensão (seção transversal: 10,00 mm <sup>2</sup> / encordoamento: CLASSE 2)				m	210,00	4,20	1,47	1.190,70
5.10	Cabo isolado em PVC 0,6/1 KV - 90°C - unipolar baixa tensão (seção transversal: 240,00 mm <sup>2</sup> / encordoamento: CLASSE 2)				m	1.400,00	76,40	26,74	144.396,00
5.11	Cabo isolado em PVC 0,6/1 KV - 70°C - unipolar baixa tensão (seção transversal: 16,00 mm <sup>2</sup> / encordoamento: CLASSE 2)				m	225,00	6,49	2,27	1.971,00
5.12	Cabo isolado em PVC 750V - 70°C - baixa tensão (tensão: 750,00 V / seção transversal: 1,50 mm <sup>2</sup> / encordoamento: CLASSE 1)				m	2.100,00	2,20	0,77	6.237,00
5.13	Cabo isolado em				m	2.800,00	2,29	0,80	8.652,00



	PVC 750V - 70°C - baixa tensao (tensão: 750,00 V / seção transversal: 2,50 mm <sup>2</sup> / encordoamento: CLASSE 1)							
<b>5.14</b>	Cabo Shildado para interligação do Link da controladoras com o Gateway - Automação			m	120,00	6,90	2,42	1.118,40
<b>5.15</b>	Eletroduto de aço com costura galvanizado (diâmetro da seção: 3/4 " / tipo de galvanização: A FOGO)			m	710,00	5,10	1,79	4.891,90
<b>5.16</b>	Eletroduto de aço com costura galvanizado (diâmetro da seção: 1 " / tipo de galvanização: A FOGO)			m	142,00	5,83	2,04	1.117,54
<b>5.17</b>	Eletroduto de aço com costura galvanizado (diâmetro da seção: 1 1/2 " / tipo de galvanização: A FOGO)			m	121,00	8,46	2,96	1.381,82
<b>5.18</b>	Eletroduto de aço com costura galvanizado (diâmetro da seção: 2 " / tipo de galvanização: A FOGO)			m	60,00	12,87	4,50	1.042,20
<b>5.19</b>	Eletroduto de aço com costura galvanizado (diâmetro da seção: 4 " / tipo de galvanização: A FOGO)			m	33,00	21,10	7,39	940,17
<b>5.20</b>	Leitos de Cabos e acessórios			cj	1,00	10.250,00	3.674,89	13.924,89
<b>5.21</b>	Acessórios de fixação de leitos e cabos			cj	1,00	1.000,00	350,00	1.350,00
<b>5.22</b>	Central de Controle			un	2,00	21.375,00	7.750,00	58.250,00



	(Servidor e Gateway)								
5.23	Sistema de Automação				un	2,00	65.000,00	25.000,00	180.000,00
5.24	Start-up, testes, configuração e Documentação				un	1,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00
5.25	Diversos				vb	1,00	15.000,00	2.500,00	17.500,00
<b>SUBTOTAL ELÉTRICA</b>									<b>870.060,62</b>
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>								
6.1	Tubo PVC inclusive conexões 75 mm				m	280,00	6,70	4,30	3.080,00
6.2	Ralo em PVC Ø 150mm tampa inoxidável				un	8,00	12,00	4,00	128,00
<b>SUBTOTAL INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>									<b>3.208,00</b>
<b>7</b>	<b>AR CONDICIONADO</b>								
<b>7.1</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>								
7.1.1	Resfriador de Líquido 160TR - Parafuso				un	2,00	353.923,85		707.847,70
7.1.2	Bomba de Água Gelada				un	3,00	12.750,00		38.250,00
7.1.3	Bomba de Água Condensada				un	3,00	13.575,00		40.725,00
7.1.4	Climatizador de Ar tipo Fancoil 12TR				un	12,00	5.600,00		67.200,00
7.1.5	Climatizador de Ar tipo Fancoil 15TR				un	5,00	6.845,00		34.225,00
7.1.6	Climatizador de Ar tipo Fancoil 35TR				un	1,00	17.500,00		17.500,00
7.1.7	Climatizador de Ar tipo Fancoil 5TR				un	1,00	3.500,00		3.500,00
7.1.8	Torre de Resfriamento				un	2,00	31.275,00		62.550,00
<b>7.2</b>	<b>REDE HIDRÁULICA - REVISAO</b>								
7.2.1	Abraçadeira Galv.	3/4"			un	12,00	1,68	0,68	28,32
7.2.2	Bico de Aço para mangueira	3/4"			un	12,00	5,00	3,00	96,00
7.2.3	Bucha de Redução Galv.	1 1/4"	x	3/4"	un	2,00	13,67	5,52	38,38
7.2.4	Bucha de Redução Galv.	1"	x	1/2"	un	28,00	8,73	3,53	343,28
7.2.5	Bucha de Redução Galv.	2"	x	1 1/2"	un	2,00	25,29	10,22	71,02
7.2.6	Chave de Fluxo para Água	1"			un	2,00	133,47	33,00	332,94
7.2.7	Cotovelo 90° Galv.	1 1/2"			un	37,00	30,85	11,00	1.548,45



7.2.8	Cotovelo 90° Galv.	1"			un	2,00	13,78	5,57	38,70
7.2.9	Cotovelo 90° Galv.	2 1/2"			un	34,00	94,04	30,00	4.217,36
7.2.10	Cotovelo 90° Galv.	2"			un	36,00	48,91	15,00	2.300,76
7.2.11	Cotovelo 90° Galv.	3/4"			un	70,00	9,70	3,92	953,40
7.2.12	Curva 90° Aço Carbono para Solda	3"			un	3,00	37,49	15,15	157,92
7.2.13	Curva 90° Aço Carbono para Solda	4"			un	26,00	66,15	26,73	2.414,88
7.2.14	Curva 90° Aço Carbono para Solda	5"			un	53,00	143,33	57,92	10.666,25
7.2.15	Filtro " Y " 5" flangeado	5"			un	3,00	1.531,59	321,00	5.557,77
7.2.16	Filtro " Y " 4" flangeado	4"			un	3,00	1.312,75	230,00	4.628,25
7.2.17	Filtro " Y " Bronze rosca	2"			un	8,00	289,56	87,00	3.012,48
7.2.18	Filtro " Y " Bronze rosca	1 1/2"			un	16,00	207,09	78,00	4.561,44
7.2.19	Filtro " Y " Bronze rosca	2 1/2"			un	6,00	562,61	120,00	4.095,66
7.2.20	Flange Slip On ANSI 16.1	4"			un	118,00	176,40	67,00	28.721,20
7.2.21	Junta Expansão de Borracha JEHL	4"			un	16,00	741,67	189,00	14.890,72
7.2.22	Junta Expansão de Borracha JEHL	5"			un	6,00	681,13	175,00	5.136,78
7.2.23	Lençol de borracha # 1/8"				un	19,60	102,70	41,50	2.826,32
7.2.24	Luva Aço Carbono para solda	1/2"			un	20,00	12,22	4,94	343,20
7.2.25	Luva Aço Carbono para solda	1"			un	2,00	24,65	9,96	69,22
7.2.26	Luva Aço Carbono para solda	2"			un	2,00	78,23	31,61	219,68
7.2.27	Luva de Redução Galv.	1 1/2"	x	1 1/4"	un	4,00	22,71	9,18	127,56
7.2.28	Luva de Redução Galv.	1"	x	3/4"	un	6,00	12,13	4,90	102,18
7.2.29	Luva Galv.	2"			un	18,00	34,24	13,84	865,44
7.2.30	Luva Galv.	1 1/2"			un	12,00	22,71	9,18	382,68
7.2.31	Luva Galv.	2 1/2"			un	22,00	65,57	26,50	2.025,54
7.2.32	Luva Redução Conc. Aço Carbono para solda	4"	x	3"	un	1,00	37,45	15,15	52,60
7.2.33	Luva Redução Conc.	5"	x	4"	un	2,00	55,03	22,28	154,62



	Aço Carbono para solda								
7.2.34	Luva Redução Conc. Aço Carbono para solda	4"	x	2 1/2"	un	2,00	39,69	16,04	111,46
7.2.35	Luva Redução Conc. Aço Carbono para solda	3"	x	2 1/2"	un	4,00	28,67	11,58	161,00
7.2.36	Luva Redução Conc. Aço Carbono para solda	2 1/2"	x	1 1/2"	un	2,00	26,46	10,69	74,30
7.2.37	Mangueira Trançada Nylon	3/4"			ml	3,00	22,00	8,89	92,67
7.2.38	Manômetro Bourdon	1/2"			un	50,00	178,61	67,00	12.280,50
7.2.39	Manovacuumetro	1/2"			un	6,00	178,60	67,00	1.473,60
7.2.40	Niple Galv.	3/4"			un	6,00	6,39	2,58	53,82
7.2.41	Parafusos sextavados completos Borboleta	5/8"x6"			un	1,28	6,00	2,50	10,88
7.2.42	Parafusos sextavados completos Flange	5/8"x4"			un	6,56	5,00	2,00	45,92
7.2.43	Parafusos sextavados completos Retenção	5/8"x7"			un	48,00	8,76	3,53	589,92
7.2.44	Redução Conc. Aço Carbono para solda	4"	x	5"	un	2,00	55,13	21,00	152,26
7.2.45	Redução Conc. Aço Carbono para solda	4"	x	2 1/2"	un	6,00	39,69	16,04	334,38
7.2.46	Redução Exc. Aço Carbono para solda	4"	x	5"	un	2,00	55,13	22,28	154,82
7.2.47	Registro Esfera Bronze rosca	1"			un	3,00	169,67	68,56	714,69
7.2.48	Registro Gaveta Bronze rosca	2"			un	16,00	212,00	85,95	4.767,20
7.2.49	Registro Gaveta Bronze rosca	1"			un	23,00	84,97	34,34	2.744,13
7.2.50	Registro Gaveta Bronze rosca	1 1/2"			un	14,00	143,99	58,18	2.830,38
7.2.51	Registro Gaveta Bronze rosca	2 1/2"			un	12,00	367,86	123,00	5.890,32
7.2.52	Registro Gaveta Bronze rosca	1"			un	8,00	84,98	34,34	954,56
7.2.53	Registro Globo Bronze rosca	2"			un	8,00	446,00	167,00	4.904,00
7.2.54	Registro Globo Bronze rosca	1 1/2"			un	9,00	307,00	123,00	3.870,00
7.2.55	Registro Globo Bronze rosca	2 1/2"			un	6,00	1.126,01	255,00	8.286,06



7.2.56	Robinete com purga	1/2"			un	6,00	44,81	18,04	377,10
7.2.57	Sifão Trombeta	1/2"			un	6,00	64,01	25,87	539,28
7.2.58	Tee de Aço Carbono para Solda	4"			un	3,00	88,20	35,64	371,52
7.2.59	Tee de Aço Carbono para Solda	5"			un	3,00	165,38	66,83	696,63
7.2.60	Tee de Redução Aço Carbono para Solda	5"	x	4"	un	2,00	165,38	66,83	464,42
7.2.61	Tee de Redução Aço Carbono para Solda	5"	x	2 1/2"	un	10,00	165,38	66,83	2.322,10
7.2.62	Tee de Redução Aço Carbono para Solda	5"	x	3"	un	2,00	165,38	66,83	464,42
7.2.63	Tee de Redução Aço Carbono para Solda	3"	x	2 1/2"	un	2,00	77,35	31,19	217,08
7.2.64	Tee de Redução Aço Carbono para Solda	3"	x	2"	un	2,00	77,25	31,19	216,88
7.2.65	Tee de Redução Aço Carbono para Solda	2"	x	2 1/2"	un	2,00	33,08	13,37	92,90
7.2.66	Tee de Redução Aço Carbono para Solda	4"	x	2 1/2"	un	7,00	88,20	35,64	866,88
7.2.67	Tee de Redução Galv.	2"	x	1/2"	un	32,00	70,74	28,58	3.178,24
7.2.68	Tee de Redução Galv.	2"	x	1"	un	8,00	70,74	28,58	794,56
7.2.69	Tee de Redução Galv.	1 1/2"	x	1/2"	un	32,00	42,70	17,27	1.919,04
7.2.70	Tee de Redução Galv.	1 1/2"	x	3/4"	un	2,00	42,73	17,27	120,00
7.2.71	Tee de Redução Galv.	1 1/4"	x	3/4"	un	2,00	31,44	12,71	88,30
7.2.72	Tee de Redução Galv.	1 1/2"	x	1"	un	8,00	42,76	17,27	480,24
7.2.73	Tee de Redução Galv.	2 1/2"	x	1"	un	35,00	113,31	45,79	5.568,50
7.2.74	Tee de Redução Galv.	2 1/2"	x	1 1/2"	un	10,00	113,31	45,79	1.591,00
7.2.75	Tee de Redução Galv.	2 1/2"	x	2"	un	14,00	113,31	45,79	2.227,40
7.2.76	Tee de Redução Galv.	3"	x	2"	un	2,00	163,08	65,90	457,96
7.2.77	Tee de Redução Galv.	3"	x	2 1/2"	un	2,00	163,08	65,90	457,96
7.2.78	Tee de Redução Galv.	2 1/2"	x	1 1/2"	un	2,00	113,31	45,79	318,20
7.2.79	Tee Galv.	2 1/2"			un	2,00	113,00	45,79	317,58
7.2.80	Tee Galv.	1/2"			un	6,00	8,03	3,25	67,68
7.2.81	Termômetro Capela	1/2"			un	50,00	196,32	79,39	13.785,50





7.2.82	Tubo SCH 40 Aço Carbono para Solda	2"			un	42,00	52,68	21,29	3.106,74
7.2.83	Tubo SCH 40 Aço Carbono para Solda	2 1/2"			un	42,00	83,64	33,80	4.932,48
7.2.84	Tubo SCH 40 Aço Carbono para Solda	3"			ml	12,00	109,43	44,22	1.843,80
7.2.85	Tubo SCH 40 Aço Carbono para Solda	4"			ml	96,00	155,83	32,00	18.031,68
7.2.86	Tubo SCH 40 Aço Carbono para Solda	5"			ml	150,00	215,80	34,00	37.470,00
7.2.87	Tubo SCH 40 Galv.	1/2"			ml	30,00	17,73	7,16	746,70
7.2.88	Tubo SCH 40 Galv.	3/4"			ml	54,00	23,46	9,48	1.778,76
7.2.89	Tubo SCH 40 Galv.	1"			ml	24,00	33,30	13,45	1.122,00
7.2.90	Tubo SCH 40 Galv.	1 1/4"			ml	12,00	45,00	18,21	758,52
7.2.91	Tubo SCH 40 Galv.	1 1/2"			un	54,00	53,76	21,72	4.075,92
7.2.92	Tubo SCH 40 Galv.	2 1/2"			un	86,00	113,28	45,80	13.680,88
7.2.93	Tubo SCH 40 Galv.	2"			un	55,00	72,35	29,12	5.580,85
7.2.94	União Assento de Bronze Galv.	1/2"			un	6,00	54,42	21,99	458,46
7.2.95	União Assento de Bronze Galv.	2"			un	16,00	176,18	71,19	3.957,92
7.2.96	União Assento de Bronze Galv.	1 1/2"			un	16,00	126,52	51,13	2.842,40
7.2.97	União Assento de Bronze Galv.	2 1/2"			un	14,00	266,62	107,73	5.240,90
7.2.98	Válvula Borboleta	4"			un	17,00	348,65	140,88	8.322,01
7.2.99	Válvula Borboleta FoFo	5"			un	6,00	421,07	170,15	3.547,32
7.2.100	Válvula Esfera Bronze	1/2"			un	12,00	107,16	43,30	1.805,52
7.2.101	Válvula Globo FoFo	4"			un	8,00	1.729,56	234,00	15.708,48
7.2.102	Válvula Retenção Duplex	4"			un	3,00	450,57	182,07	1.897,92
7.2.103	Válvula Retenção Duplex	5"			un	3,00	610,40	246,66	2.571,18
7.2.104	Isolamento 5" x 2"				m	150,00	126,42	51,08	26.625,00
7.2.105	Isolamento 4" x 2"				m	152,00	102,90	41,58	21.960,96
7.2.106	Isolamento 3" x 2"				m	22,00	99,95	40,39	3.087,48
7.2.107	Isolamento 2 1/2" x 2"				m	120,00	73,60	29,70	12.396,00



7.2.108	Isolamento 2" x 1 1/2"				m	102,00	66,64	26,93	9.544,14
7.2.109	Isolamento 1 1/2" x 1 1/2"				m	100,00	51,94	20,99	7.293,00
7.2.110	Isolamento 1 1/4" x 1"				m	14,00	39,20	15,84	770,56
7.2.111	Isolamento 1" x 1"				m	46,00	22,54	9,11	1.455,90
7.2.112	Isolamento 1/2" x 1"				m	12,00	17,64	7,13	297,24
7.2.113	Alumínio Corrugado				m2	474,00	15,78	6,38	10.503,84
7.2.114	Véu de Vidro				m2	307,00	10,49	4,24	4.522,11
7.2.115	Arame Galvanizado				kg	19,00	17,83	7,20	475,57
7.2.116	Zarcão				gl	9,00	18,23	7,37	230,40
7.2.117	Fita de Alumínio				ml	896,00	11,86	4,79	14.918,40
7.2.118	Selo de Alumínio				un	1.651,00	5,49	2,22	12.729,21
7.2.119	Frio Asfalto				un	53,00	3,23	1,31	240,62
7.2.120	Valvulas de duas vias proporcional diam. 2 1/2				un	8,00	5.800,00	670,00	51.760,00
7.2.121	Valvulas de duas vias proporcional diam. 2				un	8,00	3.500,00	345,00	30.760,00
7.2.122	Valvulas de duas vias proporcional diam. 1 1/2				un	8,00	2.890,00	230,00	24.960,00
7.2.123	Valvulas de duas vias proporcional diam. 4				un	5,00	3.780,00	560,00	21.700,00
7.2.124	Eletroduto para termostato				m	126,00	12,35	4,99	2.184,84
7.2.125	Infraestrutura para funcionamento provisório da instalação				un	1,00	843,77	300,00	1.143,77
7.2.126	Mão de obra para infraestrutura provisória				sv	1,00	666,40	234,00	900,40
7.2.127	Flanges diametro 4"				un	45,00	92,28	37,29	5.830,65
7.2.128	Flanges diametro 5"				un	77,00	121,94	49,27	13.183,17
7.2.129	Purgador de ar 3/4"				un	2,00	837,13	338,27	2.350,80
7.2.130	Meia luva de aço carbono 1/2"				un	32,00	7,94	3,21	356,80



7.2.131	Meia luva de aço carbono 1"				un	2,00	14,88	6,01	41,78
7.2.132	Meia luva de aço carbono 3/4"				un	8,00	10,19	4,12	114,48
<b>7.3</b>	<b>REDE DE DUTOS - LIMPEZA E REVISAO</b>								
7.3.1	Limpeza Mecânica da rede de dutos				cj	1,00		14.206,50	14.206,50
7.3.2	A higienização e descontaminação dos dutos deverá ser realizada logo após a limpeza mecânica				cj	1,00		45.000,00	45.000,00
7.3.3	Limpeza e higienização de dampers, registros e atenuadores e a retirada de grelhas, difusores e tomadas de ar existentes para lavagem e higienização				cj	1,00		10.370,00	10.370,00
7.3.4	Chapas de aço galvanizado # 20				Kg	492,10	9,60	3,80	6.594,14
7.3.5	Chapas de aço galvanizado # 22				Kg	6.784,70	9,60	3,80	90.914,98
7.3.6	Chapas de aço galvanizado # 24				Kg	8.163,60	9,60	3,80	109.392,24
7.3.7	Chapas de aço galvanizado # 26				Kg	1.749,80	9,60	3,80	23.447,32
7.3.8	Cantoneiras em chapa galvanizado #26				Kg	2.062,50	9,60	3,80	27.637,50
7.3.9	Isopor 1"				m <sup>2</sup>	3.114,60	6,35	2,50	27.564,21
7.3.10	Cola				Lt	35,00	14,11	5,70	693,35
7.3.11	Tiros				ct	2,20	1,45	0,80	4,95
7.3.12	Lona encerada				m <sup>2</sup>	46,00	22,05	12,25	1.577,80
7.3.13	Fita Plástica				m	5,27	3,00	1,00	21,08
7.3.14	Fivela Plástica				un	3,30	2,50	0,40	9,57
7.3.15	Parafuso AA 4,8 x 45 mm				un	8,80	0,45	0,25	6,16
7.3.16	Rebite pop 1/8 x 1/2				un	4,60	1,10	0,35	6,67
7.3.17	Frio asfalto				lt	275,00	3,23	1,80	1.383,25



7.3.18	Calço de borracha				un	36,00	34,30	4,08	1.381,68
7.3.19	Ferro Cantoneira				br	183,00	4,54	1,98	1.193,16
7.3.20	Eletrodo OK-48-3,25 mm				cx	2,00	372,30	11,98	768,56
7.3.21	Estopa				Kg	23,00	5,15	2,86	184,23
7.3.22	Tinta grafite				lt	15,70	22,60	9,20	499,26
7.3.23	Thinner				lt	15,70	10,30	4,20	227,65
7.3.24	Lâmina de serra starret				un	46,00	2,94	1,63	210,22
7.3.25	Broca de aço rápido 9/64"				un	69,00	4,36	2,43	468,51
7.3.26	Broca de aço rápido 1/4"				un	23,00	4,41	2,46	158,01
<b>SUBTOTAL AR CONDICIONADO</b>									<b>1.947.015,50</b>
<b>8. DIVERSOS</b>									
8.1	Manutenção				mês	3,00	1.000,00	2.340,00	10.020,00
<b>SUBTOTAL DIVERSOS</b>									<b>10.020,00</b>
<b>9. LIMPEZA</b>									
9.1	Limpeza geral e verificação final				mês	3,00	120,00	800,00	2.760,00
<b>SUBTOTAL LIMPEZA</b>									<b>2.760,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>									<b>3.100.500,00</b>

### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamento de Ar Condicionado Central – (central de água gelada composta de dois chillers com capacidade individual de 160TR, compressores tipo parafuso com eficiência energética igual ou menor que 0,6 kW/TR) incluindo serviços de engenharia para substituição, modernização e adaptação, demolição, instalações elétricas, instalações hidráulicas e automação para oferecer uma solução integrada de “retrofit” das instalações de ar condicionado por água gelada da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), em Palmas.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

### 4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.



**4.3.** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

**4.4.** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

**4.5.** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

## **5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais/serviços e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

## **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - AL/TO, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata.

## **7. DO CONTRATO**

**7.1.** Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo III, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.

**7.1.2.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) no item 10 da presente Ata.

**7.2.** A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

**7.3.** Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

**7.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

**7.5.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.



## 8. DO VALOR E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

8.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

8.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas e o Cronograma Físico-Financeiro do item 07 do TR.

8.4. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

8.4.1. A Contratada deverá entregar a nota fiscal/fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Área de Serviços Administrativos AL/TO.

8.4.2. Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto ou serviço diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

8.4.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

8.4.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8.4.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta da Contratada.

8.5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

## 9. DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

10.1. Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas no ato convocatório e consequente Contrato, a AL/TO, garantida a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) **MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA** no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL/TO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada **multa moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**10.3.** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira da AL/TO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**10.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela AL/TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

**I.** No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**II.** Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

**III.** Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**IV.** Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

**V.** Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

**VI.** E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**11.1.1.** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**11.1.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**11.1.3.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1** A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

**12.2.** A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**12.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



### 13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013. (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

### 15. DAS ASSINATURAS

15.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 13 de fevereiro de 2014.

**Dep. Sandoval Lôbo Cardoso**  
Presidente AL/TO

**Paulo Maia Koshiba**  
Representante legal  
**G.C.E S/A**